

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1830 de 20/03/08

DECRETO Nº. 12.963/08
DE 04 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada às obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 – Proprietária: SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade REMANESCENTE DO LOTE 03, LOTES 04, 05 e PARTES DOS LOTES 02 E 06 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno sem benfeitorias constituído pelo lote 03 da quadra 30, situado com frente para a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 16,67m na frente, em dois segmentos, sendo 14,31m em curva e 2,36m em reta, com raio de 609,05m; 16,49m nos fundos com raio de 33,67m, confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 03; 17,70m pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com os

ALTERADO PELO DECRETO Nº 13.288/08

LOTES 04, 05 E PARTE DO LOTE 06; 17,27m pelo lado esquerdo, confrontando com PARTE DO LOTE 02, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 251,17m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108063-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de março de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

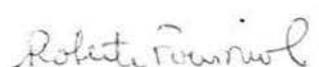

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de março do ano de
dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos